

**EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo tornamos público a quem interessar possa que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**, do tipo MENOR PREÇO, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modalidade pela Lei 8.883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo, à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, até às **09:00 horas** do dia **17 DE MAIO DE 2017**.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às **09:15 horas** do dia **17 DE MAIO DE 2017**, com ou sem a presença dos interessados, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, sede da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para habilitação, conforme exigências do item 3, constantes neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

a) As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Empresa em estado de falência e concordata.

d) Consórcios.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica

3.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1 - Prova de Inscrição do CNPJ (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

3.2.2 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

3.3 - Qualificação Técnica

3.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.2 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

3.3.2.1 - Indicação das instalações; do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.4 - Qualificação Econômica - Financeiro

3.4.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

3.4.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

3.4.2.2 - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

3.4.2.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

3.4.3 - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.4.3.1 - Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

3.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter toda a documentação constante no item **3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, subitens: 3.1 - Habilitação Jurídica; 3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.3 - Qualificação Técnica; e, 3.4 - Qualificação Econômica – Financeiro.**

4.2 - Sem prejuízo dos documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, os seguintes documentos suplementares:

a) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta. (IN STN nº. 01, de 15.01.1997).

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

4.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, sob a forma "PROPOSTA", datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo; ou, identificação da empresa licitante.

5.1.1 - A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

5.1.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor unitário e total de cada item, considerando possíveis descontos;

b) Valor total da proposta;

c) Data e assinatura apostas sobre carimbo;

5.1.3 - Os valores praticados não poderão ultrapassar o preço da tabela SUS.

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo II deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.2 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

7.3 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

7.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo III.**

7.5 - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor valor global.**

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A licitante vencedora deverá realizar os exames de imediato, de acordo com a solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A coleta dos exames descritos no Anexo I deverá ser realizada no município de Guariba, portanto, a licitante caso seja vencedora deverá possuir e/ou instalar estabelecimento neste município, em imóvel próprio ou alugado, com infra-estrutura adequada para a prestação dos serviços, observadas as normas em vigor da Vigilância Sanitária e vedada a subcontratação de terceiros para atender o objeto deste edital.

8.2.1 - A licitante vencedora deverá fornecer materiais e profissionais necessários para a realização da coleta dos exames.

8.3 - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames aos pacientes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; e em caso de exames urgentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 - A empresa contratada, se solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá disponibilizar os laudos dos exames diretamente no Sistema Informatizado utilizado pela Saúde do município, visando atender às exigências do Ministério da Saúde, para implantação do Prontuário Eletrônico.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para fins de pagamento, o laboratório deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde semanalmente lotes contendo a cópia dos resultados (devidamente assinado pelo responsável), anexados ao pedido original, organizado por ordem alfabética, contendo a relação nominal e especificando os exames realizados.

9.1.1 – O fechamento se dará até o dia 25 de cada mês, sendo responsabilidade do laboratório a entrega dos lotes para processamento do pagamento.

9.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 - As notas deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo Licitatório e o nº da Concorrência Pública pertencente.

9.2.1 - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

9.2.2 - **A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

10 - DO CONTRATO

10.1 - Adjudicado o objeto desta Concorrência Pública, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

10.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

10.3 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

10.4 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar às licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

10.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

10.6 - A critério do Órgão Licitante, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

10.6.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Departamento Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda dos serviços de exames laboratoriais, assim como supervisionar essas atividades administrativas, de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

11.2 - Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde e da Clínica de Especialidades Médicas, e se sujeitarão à auditoria técnica e administrativa, cujos exames ficarão sujeitos à glosas, caso a (requisição de exames complementares não estejam devidamente autorizados pelos setores competentes, ou então se os resultados não estiverem devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável, ou não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - Realizar a coleta de material e a análise dos exames requisitados, cedendo instalações físicas adequadas aos procedimentos laboratoriais, com disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos;

12.2 - Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao laboratório contratado, e outra que deverá ser entregue, semanalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas requisições de exames complementares;

12.3 - Atender às normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, que poderão ser glosados pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá proceder a auditoria técnica e administrativa dos serviços laboratoriais, caso não estejam devidamente autorizados, ou os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável, ou não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

12.4 - O laboratório contratado deverá sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da eficiência e qualidade dos serviços de exames laboratoriais pela Vigilância Sanitária deste Município, que deverá notificá-lo para apresentar certificado de eficiência e qualidade de controladoria externa, observadas as normas específicas em vigor para o atendimento desta finalidade administrativa de relevante interesse da saúde pública.

13 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - O laboratório contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

13.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, que é extensiva aos casos de danos causados por defeito de prestação de serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

14.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.3 - Terminando o prazo de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá apresentar um relatório informando o cumprimento total dos serviços contratados.

15 - DA REVOGAÇÃO

15.1 - O Prefeito Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 - DA ANULAÇÃO

16.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputado a causa do desfazimento do processo licitatório.

17 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax, ou pelo Correio/Sedex.**

17.2 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

17.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caibam, os recursos estabelecidos no item anterior.

17.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0014.2.121.000.3.3.90.30.50.**

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

18.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

18.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

18.4.1 - advertência;

18.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

18.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

18.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

19.1.1 - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo da Concorrência Pública; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

19.1.2 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo fone: (0xx16) 3251- 9422 - Ramal 9419.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL que será afixado em local apropriado, para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 13 de Abril de 2017.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Realizar Até	Valor Unitário Tabela SUS (R\$) - MAC	Valor Total
1	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	480	10,00	4.800,00
2	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5000	1,85	9.250,00
3	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	30	3,68	110,40
4	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	36	3,68	132,48
5	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	420	2,25	945,00
6	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1000	2,01	2.010,00
7	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	800	1,85	1.480,00
8	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	240	3,51	842,40
9	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	60	1,85	111,00
10	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3000	3,51	10.530,00
11	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3000	3,51	10.530,00
12	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6200	1,85	11.470,00
13	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	36	3,68	132,48
14	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	6200	1,85	11.470,00
15	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	240	3,68	883,20
16	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	60	4,12	247,20
17	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	2000	15,59	31.180,00
18	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	2000	3,51	7.020,00
19	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	300	15,65	4.695,00
20	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
21	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	100	1,85	185,00
22	0202010465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	3,51	7.020,00
23	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	9000	1,85	16.650,00
24	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3600	7,86	28.296,00
25	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	120	2,01	241,20
26	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	360	2,01	723,60
27	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	3000	1,85	5.550,00
28	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	1,40	84,00
29	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	960	1,85	1.776,00
30	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1900	1,85	3.515,00
31	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4000	2,01	8.040,00
32	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4000	2,01	8.040,00
33	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	4,12	247,20
34	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6600	3,51	23.166,00
35	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	5900	1,85	10.915,00
36	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	380	14,48	5.502,40
37	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	280	6,55	1.834,00
38	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	120	2,73	327,60
39	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	40	2,73	109,20
40	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	500	2,73	1.365,00
41	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500	2,73	1.365,00
42	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	60	2,85	171,00
43	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	570	5,77	3.288,90
44	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	960	2,73	2.620,80
45	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	960	2,73	2.620,80
46	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	12	8,09	97,08
47	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	12	6,63	79,56
48	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	18,91	226,92
49	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	5,41	324,60
50	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	11000	4,11	45.210,00
51	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	60	2,73	163,80
52	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	120	2,73	327,60
53	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	840	2,83	2.377,20
54	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60	15,06	903,60
55	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2300	16,42	37.766,00
56	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120	9,25	1.110,00
57	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	840	2,83	2.377,20
58	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1500	10,00	15.000,00
59	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	360	2,83	1.018,80
60	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	300	17,16	5.148,00
61	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	60	17,16	1.029,60
62	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1200	18,55	22.260,00
63	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	100	18,55	1.855,00
64	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	680	18,55	12.614,00

65	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	180	2,83	509,40
66	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	11,00	1.980,00
67	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	900	16,97	15.273,00
68	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	300	9,25	2.775,00
69	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	500	18,55	9.275,00
70	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	150	18,55	2.782,50
71	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36	17,16	617,76
72	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	180	17,16	3.088,80
73	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	11,61	2.089,80
74	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	900	18,55	16.695,00
75	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	400	18,55	7.420,00
76	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	150	18,55	2.782,50
77	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36	17,16	617,76
78	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	180	17,16	3.088,80
79	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	13,35	801,00
80	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1200	18,55	22.260,00
81	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100	18,55	1.855,00
82	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	300	10,00	3.000,00
83	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	900	2,83	2.547,00
84	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60	10,00	600,00
85	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	60	10,00	600,00
86	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1200	2,83	3.396,00
87	0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	60	13,35	801,00
88	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2300	1,65	3.795,00
89	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150	1,65	247,50
90	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4300	3,70	15.910,00
91	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	300	3,51	1.053,00
92	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	30	2,01	60,30
93	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30	8,12	243,60
94	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	30	3,68	110,40
95	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60	2,04	122,40
96	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	60	13,22	793,20
97	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	30	10,20	306,00
98	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	30	11,89	356,70
99	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	30	11,25	337,50
100	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	10,15	507,50
101	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	400	7,85	3.140,00
102	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	7,89	3.945,00
103	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	400	8,97	3.588,00
104	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	4800	8,96	43.008,00
105	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	50	10,17	508,50
106	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	180	43,13	7.763,40
107	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50	10,22	511,00
108	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	250	10,15	2.537,50
109	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	250	10,43	2.607,50
110	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	840	8,76	7.358,40
111	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1800	11,60	20.880,00
112	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	720	8,71	6.271,20
113	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	120	15,65	1.878,00
114	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	180	17,53	3.155,40
115	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	180	2,25	405,00
116	0202080013	ANTIBIOGRAMA	900	4,98	4.482,00
117	0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	60	4,20	252,00
118	0202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	60	4,20	252,00
119	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	36	2,80	100,80
120	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3000	5,62	16.860,00
121	0202080110	CULTURA PARA BAAR	60	5,63	337,80
122	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	36	4,19	150,84
123	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	150	4,80	720,00
124	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	720	1,37	986,40
125	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	720	1,37	986,40
126	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	350	2,73	955,50
				TOTAL	R\$ 654.926,88

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da **Concorrência Pública nº 002/2017** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2017, referente à Concorrência Pública nº _____/2017.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

(MINUTA)

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, nº - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA ADJUIÇÃO QUE LHE FOI FEITA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2017 - TIPO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, COMPROMETE-SE A REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A Contratada deverá realizar os exames de imediato, de acordo com a solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - A coleta dos exames descritos no Anexo I deverá ser realizada no município de Guariba, portanto, a Contratada deverá possuir e/ou instalar estabelecimento neste município, em imóvel próprio ou alugado, com infra-estrutura adequada para a prestação dos serviços, observadas as normas em vigor da Vigilância Sanitária e vedada a subcontratação de terceiros para atender o objeto deste contrato.

2.2.1 - A Contratada deverá fornecer materiais e profissionais necessários para a realização da coleta dos exames.

2.3 - A Contratada deverá entregar os resultados dos exames aos pacientes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; e em caso de exames urgentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 - A Contratada, se solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá disponibilizar os laudos dos exames diretamente no Sistema Informatizado utilizado pela Saúde do município, visando atender às exigências do Ministério da Saúde, para implantação do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor total constante da proposta da Contratada é de R\$......

3.1.2 - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, de acordo com a quantidade de exames que forem realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Para fins de pagamento, o laboratório deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde semanalmente lotes contendo a cópia dos resultados (devidamente assinado pelo responsável), anexados ao pedido original, organizado por ordem alfabética, contendo a relação nominal e especificando os exames realizados.

4.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - As notas deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo Licitatório e o nº da Concorrência Pública pertencente.

4.2.1 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.2 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Departamento Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda dos serviços de exames laboratoriais, assim como supervisionar essas atividades administrativas, de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

6.2 - Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde e da Clínica de Especialidades Médicas, e se sujeitarão à auditoria técnica e administrativa, cujos exames ficarão sujeitos à glosas, caso a (requisição de exames complementares não estejam devidamente autorizados pelos setores competentes, ou então se os resultados não estiverem devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável, ou não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar a coleta de material e a análise dos exames requisitados, cedendo instalações físicas adequadas aos procedimentos laboratoriais, com disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos;

7.2 - Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao laboratório contratado, e outra que deverá ser entregue, semanalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das respectivas requisições de exames complementares;

7.3 - Atender às normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, que poderão ser glosados pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá proceder a auditoria técnica e administrativa dos serviços

laboratoriais, caso não estejam devidamente autorizados, ou os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável, ou não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;

7.4 - O laboratório contratado deverá sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da eficiência e qualidade dos serviços de exames laboratoriais pela Vigilância Sanitária deste Município, que deverá notificá-lo para apresentar certificado de eficiência e qualidade de controladoria externa, observadas as normas específicas em vigor para o atendimento desta finalidade administrativa de relevante interesse da saúde pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 - O laboratório contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

8.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, que é extensiva aos casos de danos causados por defeito de prestação de serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

9.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

9.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

9.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRÉDITOS

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0014.2.121.000.3.3.90.39.50.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos da Concorrência Pública nº 002/2017, devidamente instruída nos autos do Processo de Licitação nº 271/2016, regulando-se pelas cláusulas deste contrato, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

.....

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante o fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para realização de exames laboratoriais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante